



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Santa Lúcia, 17 de dezembro de 2020.

Ofício Gab nº 139/2020

Mensagem

Exmo.Sr Presidente

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais vereadores desta casa de leis o Decreto N°3340/2020, que dispõe sobre a "Abertura de Crédito(s) Adicional (ais) Extraordinário no Orçamento do Município" (COVID-19).

Atenciosamente,

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
FLÁVIO RODRIGO CATELANI
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Santa Lúcia/SP

Recebido

18 DEZ. 2020

Câmara Municipal de Santa Lúcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DECRETO Nº 3340/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de SANTA LÚCIA Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pelo Decreto nº.3268/2020 de Situação de Calamidade Pública decorrente do Covid-19,

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) extraordinário(s) no valor de R\$74.759,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.04.14 COORDENADORIA DE CULTURA

13.392.0017 INCENTIVO A LEITURA E ARTES CULTURAIS

2043 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 -DECRETO 3268/20-24/03/20 - LEI ALDIR BLANC

361 - 33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

25.000,00

362 - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

49.759,00

TOTAL.....

74.759,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total da dotação infradiscriminada no valor de R\$ 74.759,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

02.09.01 ENCARGOS GERAIS

99.999.0029 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0007 Reserva de Contingência

312 - 99999900 Reserva de Contingencia

74.759,00

TOTAL.....

74.759,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA LÚCIA, 14 de DEZEMBRO de 2020

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO MUNICIPAL